

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 31/2009 號行政命令

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## Ordem Executiva n.º 31/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照第3/2008號行政法規第二十六條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2008, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## 第一條

## 交通事務局標誌

## Artigo 1.º

## Logotipo da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

一、核准交通事務局的標誌，其式樣載於本行政命令的附件，該附件為本行政命令的組成部份。

1. É aprovado o logotipo da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, conforme modelos constantes do anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

二、標誌的色彩及特徵載於上款所指的附件內，並可採用黑色和白色。

2. O logotipo tem as cores e as características constantes do anexo referido no número anterior, podendo o mesmo ser utilizado a preto e branco.

## 第二條

## 生效

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零九年七月九日。

9 de Julho de 2009.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 附件

## ANEXO

## 式樣一

## Modelo I



## 式樣二

## Modelo II



## 式樣三

## Modelo III



## 色彩說明

## Descrição das cores

- A. 藍色（彩通專色2935C）（印刷四色100C + 65M）  
 A. Azul (Pantone 2935C) (Impressão em quatro cores 100C + 65M)
- B. 紅色（彩通專色186C）（印刷四色100M + 80Y）  
 B. Vermelho (Pantone 186C) (Impressão em quatro cores 100M + 80Y)
- C. 黃色（彩通專色143C）（印刷四色35M + 85Y）  
 C. Amarelo (Pantone 143C) (Impressão em quatro cores 35M + 85Y)
- D. 綠色（彩通專色347C）（印刷四色100C + 85Y）  
 D. Verde (Pantone 347C) (Impressão em quatro cores 100 C + 85Y)
- E. 黑色（彩通專色Black C）（印刷四色100K）  
 E. Preto (Pantone Black C) (Impressão em quatro cores 100K)

## 第 32/2009 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條  
標誌

一、核准電子認證郵戳公共服務的標誌，其式樣載於本行政命令的附件，該附件為本行政命令的組成部分。

二、有關標誌按上述附件指定的色彩及特徵印製。

## Ordem Executiva n.º 32/2009

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º  
Logotipo

1. É aprovado o logotipo do Serviço Público de Carimbo Postal Electrónico Certificado, conforme os modelos constantes do anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

2. O logotipo é impresso com as cores e as características indicadas no referido anexo.